

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ.01.612.512/0001-71

LEI Nº 346/2011

BARAÚNA/PB, 20 de dezembro de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de bom imóvel de propriedade do Município de Baraúna e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

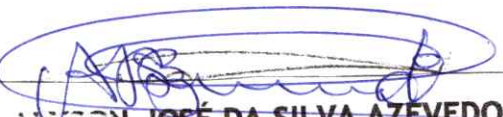
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, um (01) imóvel localizado à Rua Getúlio Vargas, S/N, de propriedade do Município de Baraúna, Estado da Paraíba, destinado ao funcionamento da Agência de Correios.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo período de quinze (15) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ALTISON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional